



**EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2019**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA
REFORMA DO POSTÃO MUNICIPAL GAUDENCIO RODRIGUES**

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO, por meio da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estará recebendo, no dia **11 de março de 2019, às 10h**, na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, sala de licitações, situada à Rua XV de Novembro, n.º 15, CEP 95840-000, Centro, em Triunfo, RS, os envelopes de documentação e propostas para a licitação, autorizada pelo processo n.º 106/2019, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 80/2018 de 22/12/2018, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**.

1. DO OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA DO POSTÃO MUNICIPAL GAUDENCIO RODRIGUES, conforme especificado neste edital e em seus anexos.

1.1. Funcionários, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços serão por conta da Licitante, assim como todos os encargos, além de possíveis danos materiais e ou pessoais causados a terceiros, envolvendo a empresa, correrão ou serão resolvidos por esta sem ônus qualquer para o Município.

1.2. Os serviços deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao Fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo.

1.3. É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos até a data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes, obrigatoriamente com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope

Tomada de Preços n.º 1/2019

Envelope n.º 1 - DOCUMENTAÇÃO

Licitante: (denominação social completa da empresa)



No segundo envelope

Tomada de Preços n.º 1/2019

Envelope n.º 2 - PROPOSTA

Licitante: (denominação social completa da empresa)

Após a avaliação dos documentos inclusos no 1.º envelope, pela Comissão de Licitações, e não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados as propostas constantes no 2.º envelope.

2.1. Credenciamento

O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** com assinatura reconhecida em cartório (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório. O Credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de **Procuração**, que conceda poderes ao signatário da Credencial.

3. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 1

A licitante deverá apresentar, em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada** por Tabelião ou, previamente, por servidor da Prefeitura Municipal de Triunfo, no horário de expediente externo, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

3.1. Habilitação Jurídica

I- **CRC (Certificado de Registro Cadastral)**, expedido pela Comissão de Licitações e Cadastro do Município de Triunfo, em vigor.

a) Para efeitos de habilitação em certame licitatório, quando o CRC apresentar alguma negativa com prazo de validade vencida, a licitante deverá anexar ao CRC (no envelope documentação), os documentos atualizados.

Observação: As empresas não-cadastradas como fornecedoras deste Município, ou com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, deverão providenciar o cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas desta Tomada de Preços, conforme artigo 22, parágrafo 2º, e artigo 110, caput e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

II- **Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais



administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 3.1-II, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

Observação: Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo e CRC).

3.2. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (matriz ou filial), em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

3.3. Declaração sem fins de habilitação

a) A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração (conforme Anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

a)1. A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e a assinatura do mesmo, **reconhecida em cartório**.

Obs.: Caso a declaração citada no **item 3.3** não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, no Ato Constitutivo, deverá ser acompanhada de **Procuração**, que conceda poderes ao signatário da declaração.

3.3.1. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito em até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

3.3.1.1. O prazo citado no subitem 3.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3.1.2. O benefício de que trata o subitem 3.3.1 não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.



3.3.1.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10 deste edital.

3.4. Qualificação Técnica

I - Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos, onde conste o Responsável Técnico da empresa, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante.

II - Comprovação que o(s) profissional(s) técnico(s), citado(s) acima, pertence(m) ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, ou, ainda, no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social.

III - Atestado de visita assinado por representante da Secretaria Municipal de Planejamento. A visita deverá ser agendada até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, através do telefone (51) 3654 6378.

3.5. No caso de Licitante Cooperativa deverá apresentar além dos itens acima elencados, os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do sistema Cooperativista, expedida pela OCB do estado onde estiver sediada a licitante, caso não tenha expressa a validade, deverá ser emitida há menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da presente licitação;

b) Ata da última Assembléia Geral convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do estado onde estiver sediada a licitante;

3.6. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original ou cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo as certidões que somente são emitidas no CNPJ da Matriz.**

3.8. O Licitante habilitado que não estiver representado, ou que representado não se manifestar na sessão de julgamento da habilitação, automaticamente abre mão do direito ao prazo de recurso, podendo, neste caso, a comissão passar a segunda fase, exceto quando o mesmo se manifestar por escrito do contrário.

NOTA IMPORTANTE



1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.

4. DA PROPOSTA - Envelope n.º 2

A licitante deverá apresentar a proposta, bem como todos os seus anexos, em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada em cartório.**

4.1. A proposta poderá ser apresentada no **Anexo II** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), **datada e assinada** por representante legal da empresa. Deverá apresentar também a **razão social**, o número do **CNPJ-MF** da licitante.

4.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer **rigorosamente** o descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, **sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.**

4.1.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento dos envelopes.

4.2. A proposta deverá conter o preço **global (total de materiais + total de mão de obra) em reais, com 2 (DUAS) casas após a vírgula, para o item**, válido para ser praticado desde a data de entrega dos envelopes proposta até o efetivo pagamento. Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexecutável ou superior aos praticados no mercado, nos termos do artigo 48, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Para validade da proposta o licitante deverá anexar à mesma, a **planilha com as especificações detalhadas do objeto, bem como dos custos unitários de sua composição**, de acordo com a planilha oficial da Administração, **sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.**



4.3. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, fretes, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, objeto desta licitação.

4.3.1. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.3.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da licitante.

4.4. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O ITEM**. Para efeito de classificação da proposta e cumprimento do artigo 40, X, da Lei das Licitações.

5.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas (que atenderem aos requisitos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007), que comprovarem tal condição na forma estabelecida neste edital.

5.3.1. Considera-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais (empate real) ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

5.3.2. Ocorrendo o empate, na forma do item 5.3., proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, caso não tenha condições de formular nova proposta no ato, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/2006, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.3, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

5.3.4. Se existir mais de um licitante com propostas idênticas, após a aplicação do disposto no item 5.3 do edital, permanecendo o empate, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

6. DA ADJUDICAÇÃO

6.1. Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, será a prestação dos serviços adjudicada à empresa autora da proposta mais vantajosa de acordo com as condições mencionadas no subitem 5.2 deste edital.

6.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.



7.3. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigorará por um prazo de 120(cento e vinte) dias.

7.4. O contrato a ser assinado terá como base a minuta anexo deste edital.

7.5. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

8. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1. Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a execução dos serviços.

8.1.1. Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, *pro rata tempore*, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

8.1.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do INSS, FGTS e Municipal.

8.1.3. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.1.4. Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidores da Secretaria Municipal Requisitante, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

9.1.1. O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

10. DAS SANÇÕES



10.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

10.1.1. Pela recusa injustificada de prestação dos serviços além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

10.1.2. Pela prestação de serviços em desacordo com o especificado neste edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

10.1.3. Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, **poderá** ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

10.2. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10 deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

ORGAO	UNIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	RED. DESP.		
35	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	1101	ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saú	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6985

11.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

11.3. De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

11.4. Uma vez iniciada a sessão, em conformidade com o horário determinado neste instrumento convocatório, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.



11.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

11.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

11.7. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Triunfo.

11.8. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados.

11.9. O envelope n.º 2 – Proposta, da licitante inabilitada, não retirado após o julgamento da habilitação, poderá ser solicitado, à Comissão de Licitações, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope-proposta não retirado no prazo especificado será inutilizado.

11.10. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93.

11.11. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

11.12. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

11.13. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, localizada junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Rua XV de Novembro N.º XV, térreo, no horário de atendimento externo, das 08h30min h às 11h45min e das 13h30min às 16h45min de segunda a sexta-feira.

11.14. Qualquer divergência entre as cláusulas do presente Edital com seus Anexos, prevalece as explícitas no primeiro.

11.15. Faz parte integrante deste edital:

Anexo I	Modelo de Credenciamento.
Anexo II	Formulário padrão para preenchimento da Proposta.
Anexo III	Declaração de enquadramento para ME, EPP ou COOPERATIVA.



Anexo IV	Minuta de Contrato
Anexo V	Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Plantas

11.16. Para maiores informações:

a)Esclarecimentos referentes ao edital: (51) 3654-6314, com Sônia Q. Ramos.

b)Comissão Permanente de Licitações e Cadastro: Carlos Henrique V. Cezimbra, Valdair Alff de Barcelos e Carlos Alberto Ramos Bettio;

c)Email: compras@triunfo.rs.gov.br

d)Site: www.triunfo.rs.gov.br

Triunfo, 13 de fevereiro de 2019.

Sônia de Quadros Ramos
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

ANALISE JURIDICA

Analisado os termos do presente Edital de Licitações, **APROVO** o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

Assessoria Jurídica



ANEXO I

CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente na Tomada de Preços n.º 1/2019, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, em _____ de _____ de 201_.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO II

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA
PROPOSTA REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2019**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA DO POSTÃO MUNICIPAL GAUDENCIO RODRIGUES	

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ **FONE/FAC-SÍMILE:** _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitações Da Prefeitura Municipal de Triunfo

Declaração de Enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de _____;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 201_.

Assinatura do representante legal da empresa

Número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado por Sr. Prefeito Municipal _____, inscrito no CPF sob n.º _____, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo n.º _____, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 1/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA DO POSTÃO MUNICIPAL GAUDENCIO RODRIGUES, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Funcionários, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços serão por conta da CONTRATADA, assim como todos os encargos, além de possíveis danos materiais e ou pessoais causados a terceiros, envolvendo a empresa, correrão ou serão resolvidos por esta sem ônus qualquer para o Município.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao Fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo.

Parágrafo Terceiro - É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do recebimento e fiscalização

Parágrafo Primeiro - Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará servidores da Secretaria requisitante, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.



CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

A CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ (.....) para o item, sendo R\$ (.....) para materiais e R\$ (.....) para serviços, preço ofertado na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

Os preços ofertados serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a efetiva prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, *pro rata tempore*, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do INSS, FGTS e Municipal.

Parágrafo Terceiro - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço

Parágrafo Primeiro - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data da assinatura deste instrumento, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - Do prazo de vigência

Parágrafo Primeiro - O presente contrato entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigorará por um prazo de 120(cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:



ORGÃO	UNIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	RED. DESP.		
35	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	1101	ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6985

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

I -1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

II - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III- Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV - Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VI - Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;



VII - Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa injustificada de prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - Pela prestação dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) Falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;



II - Infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das perdas e danos

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos direitos da Administração

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, de de 201_.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

ADVOGADO



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V

**MEMORIAL DESCRITIVO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
PLANTAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: **REFORMA DO POSTÃO MUNICIPAL GAUDÊNCIO RODRIGUES DE SOUSA**

Localização: **Avenida Luiz Barreto – Esquina com a Avenida 25 de Outubro – Centro**

Município: **Triunfo/RS**

1 - PINTURA DO PRÉDIO ALMOXARIFADO E DOS TRANSPORTES

1.1. Generalidades

Esta Descrição Técnica (DT) tem por finalidade complementar as informações contidas no orçamento, descrevendo os materiais de construção que serão utilizados, os locais onde estes materiais serão aplicados, determinando as técnicas exigidas para seu emprego, enunciando as demais condições e procedimentos necessários.

1.2. Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água

A limpeza da parede deve ser feita preferencialmente com jato d'água de alta pressão. Não recomenda-se o uso de nenhum tipo de produto químico (ácidos, detergentes, soda, etc.).

1.3. Aplicação manual de fundo selador acrílico

Após a limpeza, as superfícies deverão estar isentas de umidade, pó, gorduras, óleos, etc., devendo então ser aplicado uma demão de fundo selador sobre toda a superfície da parede.

1.4. Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica, duas demãos

A pintura das paredes externas será feita com tinta látex acrílica, de marca conceituada. As pinturas deverão compreender toda altura do pé direito e não serão aceitos nenhum tipo de escorrimentos, salpicos de tinta nas superfícies destinadas e não destinadas à pintura (vidros, pisos, mobiliários, etc.).

As superfícies a pintar deverão estar secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

Cada demão só poderá ser aplicada quando a anterior estiver totalmente seca, sendo que o intervalo aproximado entre duas demãos é de 24 horas. Em tempo de chuva os trabalhos de pintura externa serão suspensos.

Toda parede pintada, após sua conclusão, deverá apresentar uniformidade quanto sua cor, textura, tonalidade e brilho.

Caso seja empregado tintas já preparadas, deverão ser obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo necessário seguir rigorosamente às recomendações dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas. Já os solventes à serem utilizados deverão ser os mesmos específicos recomendados pelas fabricantes das tintas utilizadas.

1.5. Fundo anticorrosivo a base de oxido de ferro (zarcão), duas demãos

Será aplicada pintura em duas demãos de fundo anticorrosivo em todas as esquadrias metálicas existentes na fachada do prédio do almoxarifado e transportes. Será feito após o seu lixamento, removendo toda pintura velha.

1.6. Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica

A pintura nas esquadrias será feita com tinta esmalte fosco após aplicação de fundo anticorrosivo, nas mesmas cores atuais, em duas demãos.

As superfícies a pintar deverão estar secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

1.7. Pintura esmalte fosco para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco

Para início da pintura com esmalte fosco para madeira é necessário garantir uma superfície lisa, sendo primeiro feito uma lixação da madeira e posterior aplicação de fundo nivelador. A madeira deve estar sem resíduos, pó, ou impregnação de qualquer material que possa prejudicar o aspecto final e aderência do produto. Observar as instruções do fabricante quanto à diluição e intervalo entre demãos.

1.8. Limpeza final da obra

A obra deve ser entregue com tudo limpo, tais como: pisos, equipamentos sanitários, cerâmicas, entre outros, e com todos os entulhos removidos para locais específicos, que possuem licenciamento ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

REFORMA SALAS JURÍDICO E ADMINISTRATIVO E ÁREA COBERTA DO TRANSPORTE

2.1. Generalidades

Esta Descrição Técnica (DT) tem por finalidade complementar as informações contidas no projeto e orçamento, descrevendo os materiais de construção que serão utilizados, os locais onde estes materiais serão aplicados, determinando as técnicas exigidas para seu emprego, enunciando as demais condições e procedimentos necessários.

2.2. Fundações

A estrutura dos pilares será chumbada em sapatas com dimensões 20x20cm e profundidade de 30cm. Conforme projeto anexo.

2.3. Supra-estrutura

A supra-estrutura será executada respeitando-se cuidadosamente os dados constantes do projeto arquitetônico, no que tange às dimensões, localização e forma dos suportes. Os elementos estruturais constantes da planta (estrutura metálica) serão construídos de acordo com projetos elaborados segundo as normas da ABNT, salientado que responsabilidade de elaboração dos mesmos será da contratada.

2.4. Revestimentos

Na sala Administrativa deverá ser retirado o piso cerâmico existente e colocado piso vinílico semi flexível padrão liso, em placas, padrão liso, espessura 3,2mm, fixado com cola. E na sala do Setor Jurídico deverá ser feita a retirada de uma parede, com a adequação dos acabamentos de piso e forro, conforme orçamento anexo.

2.5. Pintura

As superfícies a serem pintadas, deverão ser preparadas adequadamente antes da pintura (preparação de superfície: lavagem, lixamento, raspagem e regularizar a superfície caso haja fissuras/ rachaduras).

A estrutura metálica e o madeiramento receberam duas demãos de esmalte sintético. Sendo feita a pintura interna (duas demãos), em tinta acrílica sobre reboco. Cada demão deverá ser aplicada sobre a superfície limpa e seca. As cores serão definidas previamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

2.6. Cobertura

A estrutura da cobertura (pilares e tesouras), serão executadas em metal, coberta por telhas onduladas de fibrocimento 6 mm de espessura. Será ampliado a cobertura dos veículos existente com lona plástica (laminado sintético de PVC, composto por camadas coloridas e incolores, possuir proteção contra raios UV, tratamento anti-mofo e auto extingüível ao fogo).

2.7. Serviços finais

O desenvolvimento dos trabalhos, técnicas construtivas, materiais executados e utilizados deverão atender as normas da ABNT, e preceitos normais da construção civil, atendendo de maneira perfeita a construção em todos os seus aspectos e detalhes.

REFORMAS SALA REGULAÇÃO SUS, GESSO, ESTERILIZAÇÃO E OPERACIONAL 2

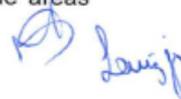
3.1. Apresentação

O presente documento traz o detalhamento do quadro quantitativo e dos valores de material e mão de obra para elaboração do orçamento de reforma de quatro (4) salas do Postão Municipal Gaudêncio Rodrigues de Sousa, incluindo os serviços de remoção e recomposição de reboco e pintura em todas as quatro (4) salas, além da substituição de piso para duas (2) salas, como solicitado no Memorando de Nº 274/2018.

3.2. Dimensões das salas e cálculo das áreas de pintura, reboco e substituição de piso

Para cálculo dos valores de área de pintura e reboco foi considerada a área interna das paredes em alvenaria, com pé direito de 2,65m, e descontou-se as áreas de portas e janelas. Para a sala de Operacional 02 foi incluída também a pintura em madeira para divisória interna. Ainda, para a Sala de Operacional 02 e para a Sala Gesso, foi incluída a substituição do piso.

Todas as medidas foram retiradas de croqui confeccionado a partir de medição in loco, (anexo 1), e a memória de cálculo com as dimensões está apresentada no anexo 2. A seguir, são apresentados os quantitativos de áreas para cada sala, e o quantitativo total.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

Sala de regulação SUS:

Área de reboco e pintura: 55,45 m²

Sala Gesso:

Área de reboco e pintura: 19,45 m²
Substituição de piso: 3,99 m²

Sala de Esterilização:

Área de reboco e pintura: 33,09 m²

Sala de operacional 02:

Área de reboco e pintura: 16,19 m²
Área de pintura de divisória em madeira: 15,90 m²
Substituição de piso: 3,99 m²

Somando-se as áreas de cada sala, chega-se no seguinte quantitativo final:

Área total de reboco e pintura interna em alvenaria: 124,13 m²
Área total de pintura de divisória interna em madeira: 15,90 m²
Área total de substituição de piso: 17,79 m²

3.3. Escolha de Material

Para execução do reboco nas paredes em alvenaria, optou-se pela utilização de pasta de Cimento Portland CP II-32, que é versátil e aplicável em todas as fases da obra. A espessura indicada é de 5 mm. Sobre o reboco deve ser aplicada uma camada de fundo selador látex para dar preenchimento à superfície, para enfim receber a pintura em Tinta Látex Acrílica Premium.

Para pintura da divisória interna em madeira compensada é indicado o lixamento da superfície, para posterior recebimento de fundo nivelador branco e em seguida a pintura com tinta esmalte acetinado.

Para substituição dos pisos, optou-se pela aplicação de Piso Cerâmico Esmaltado com placas 35x35 cm na Sala Gesso, que possui pequenas dimensões, e aplicação de Piso Cerâmico Esmaltado com placas de 60x60 cm na Sala de Operacional 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (051) 3654-1170
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

3.4. Referência orçamento e composições

Toda confecção do orçamento teve como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção – SINAPI, utilizando-se de itens já cadastrados e de composições próprias e acrescentando-se um índice de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI de 24,39 %.

Os serviços de reforma foram divididos em três (3) itens: “1. Reforma paredes alvenaria”, “2. Pintura parede em madeira” e “3. Reforma piso”.

A **reforma das paredes em alvenaria** incluiu a remoção do reboco e posterior aplicação do reboco (composições próprias 01 e 02, respectivamente), aplicação de fundo selador e pintura com tinta látex acrílica.

A **pintura da parede em madeira** incluiu o lixamento da mesma (composição própria 03), aplicação de fundo selador e pintura em esmalte acetinado para madeira.

Por fim, a **reforma dos pisos** incluiu a demolição do revestimento cerâmico existente, e aplicação de revestimentos cerâmicos esmaltados nas dimensões 35x35 cm e 60x60 cm, de acordo com as salas.

TRIUNFO, 01 de Fevereiro de 2019.


Luiz Carlos Mitelstedt Junior
Matrícula nº 13994-7
Eng. Civil CREA/RS 209247



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

Relatório Global - Data: 01/02/2019
REFORMA DO POSTO MUNICIPAL GACIÊNIO RODRIGUES DE SOUSA
SINAPI - Data Referência Técnica: 19/12/2018 - CÓDIGO PCL:817.01
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Endereço: RUA 15 DE NOVIEMBRO, 15 - TRIUNFO

Código SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT.	PREÇO UNIT.	MATERIAL(R\$)	MÃO DE OBRAS(R\$)	TOTAL
1 PINTURA DO PRÉDIO ALMOXARIFADO E DOS TRANSPORTES								
73835561	1.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	m2	380,24	RS 2,20	RS 1,28	RS 1,20	
88415	1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO	m2	390,24	RS 2,67	RS 437,80	RS 455,31	RS 893,11
88489	1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA, DUAS DEMÃOIS	m2	390,24	14,88	RS 483,30	RS 491,81	RS 975,14
74264001	1.4	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCO), DUAS DEMÃOIS	m2	52,62	24,13	RS 13,44	RS 10,69	
7324002	1.5	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOIS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	m2	52,62	32,49	RS 3.575,95	RS 1.036,62	RS 5.211,57
74029201	1.6	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOIS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m2	1,68	29,65	RS 707,21	RS 562,51	RS 1.269,72
8537	1.7	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	82,66	3,38	RS 15,36	RS 17,13	
						RS 668,24	RS 931,28	RS 1.709,62
						RS 28,31	RS 21,84	RS 50,15
						RS 1,06	RS 2,30	
						RS 87,94	RS 182,51	RS 270,45
						RS 4.128,78	RS 4.310,66	RS 10.209,70
2 REFORMAS SALAS JURÍDICO E ADMINISTRATIVO								
87533	2.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m2	18,02	RS 20,25	RS 16,00	RS 4,25	
98673	2.2	PISO VINÍLICO SEM-FLEXÍVEL EM PLACAS, PACTO LISO, ESPESURA 2,3MM, FIXADO COM COLA.	m2	21,6	RS 125,00	RS 288,30	RS 78,69	RS 356,91
74055003	2.3	PINTURA ESMALTE BRILHANTE IV MADEIRA, DUAS DEMÃOIS, SOBRE FUNDO NIVELADOR	m2	17,34	RS 28,23	RS 118,06	RS 7,34	
73894002	2.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLÕES FURADOS SE REAPROVEITAMENTO	m3	1,42	RS 104,79	RS 2.893,10	RS 162,86	RS 2.712,99
83489	2.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS	m2	128	RS 13,76	RS 14,40	RS 11,80	
Comp. Própria	2.6	FORNO MODULAR EM PLACAS, NAS DIMENSÕES 1243X16X20MM (PERFIS METÁLICOS)	m2	0,85	RS 82,00	RS 249,70	RS 204,61	RS 454,31
Comp. Própria	2.7	PELIÇÃO E A ADERVA BRILHANTE PARA PORTAS E JANELAS DE VIDRO	m2	6,04	RS 65,95	RS 0,00	RS 134,79	RS 144,80
						RS 20,02	RS 8,30	RS 28,32
						RS 43,50	RS 21,76	RS 65,26
						RS 210,24	RS 198,62	RS 328,86
						RS 4.489,62	RS 1.310,10	RS 5.799,72
3 COBERTURA METÁLICA ANEXO DO POSTO								
Comp. Própria	3.1	LONA PLÁSTICA (TOLDO) - FEITO DE LAMINADO SINTÉTICO DE PVC, COMPOSTO POR CAMADAS COLORIDAS E INCOLORES, POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, TRATAMENTO ANTI-VIDRO E AUTO EXTINGUÍVEL AO FOGO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DA EXISTENTE	m2	26,4	RS 209,67	RS 188,80	RS 23,07	
Comp. Própria	3.2	SAPATAS DE DIMENSÕES 20X29 CM PROFUNDIDADE 30CM, PARA CHUMBAMENTO DOS PLARES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m3	0,3	RS 436,00	RS 4.628,24	RS 609,05	RS 5.525,29
Comp. Própria	3.3	ESTRUTURA METÁLICA EM TUBOS, PLACAS EM AÇO GALVANIZADO, EM PERFIL 1" 50X150MM ESPESURA 2,00MM, COM FUNDO A BASE DE EPOXI E TINTA EPOXI NA COR BRANCO (DUAS DEMÃOIS)	m2	128,07	RS 76,88	RS 77,40	RS 61,60	RS 129,00
74145001	3.4	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOIS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUIDO UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m2	128,97	RS 33,67	RS 4.084,21	RS 6.036,78	RS 11.079,99
84257	3.5	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO D=6,03MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA E TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA QUE 19°, COM 2% ÁGUAS, INCLUIDO ICAMENTO.	m2	128,07	RS 41,35	RS 1.925,58	RS 741,53	RS 2.667,11
						RS 2.940,49	RS 2.343,68	RS 5.284,17
						RS 13.084,02	RS 6.765,64	RS 23.659,66
4 REFORMAS SALA REGULAÇÃO SUS, GESSO, ESTERILIZAÇÃO E OPERACIONAL 2								
4.1 PAREDES								
Comp. Própria	4.1.1	REMOÇÃO DE REBOCO	m2	124,13	RS 9,85	RS 2,62	RS 7,23	
						RS 325,22	RS 667,46	RS 1.222,68
Comp. Própria	4.1.2	APLICAÇÃO DE REBOCO COM PASTA DE CIMENTO PORTLAND CP-II, ESPESURA 5MM	m2	124,13	RS 26,48	RS 10,50	RS 15,98	
88483	4.1.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃOIS	m2	124,13	RS 2,70	RS 1.303,37	RS 1.043,60	RS 3.286,97
88489	4.1.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS	m2	124,13	RS 14,88	RS 263,15	RS 82,17	RS 348,99
						RS 1.287,27	RS 679,69	RS 1.966,96
4.2 PINTURA PARA EM MADEIRA								
Comp. Própria	4.2.1	LIXAMENTO DE SUPERFÍCIE DE MADEIRA	m2	15,9	RS 6,95	RS 1,27	RS 5,69	
84667	4.2.2	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR BRANCO	m2	15,9	RS 12,59	RS 25,19	RS 50,47	RS 110,66
74395002	4.2.3	PINTURA ESMALTE ADEQUADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOIS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m2	15,9	RS 29,85	RS 6,32	RS 4,37	
						RS 24,12	RS 69,48	RS 93,60
						RS 16,84	RS 13,01	
						RS 287,76	RS 206,80	RS 474,62
4.3 PISO								



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

97688	4.3.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANJAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m2	17,79	R\$ 22,06	R\$ 6,29	R\$ 15,85	
						R\$ 110,83	R\$ 281,97	R\$ 392,80
87246	4.3.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 9 M².	m2	3,99	R\$ 47,54	R\$ 31,47	R\$ 16,21	
						R\$ 125,57	R\$ 64,68	R\$ 190,25
87257	4.3.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M².	m2	13,6	R\$ 61,57	R\$ 53,08	R\$ 8,48	
						R\$ 732,64	R\$ 117,02	R\$ 849,66
TOTAL DO ORÇAMENTO						SUBTOTAL ITEM 4		
						R\$ 4.440,23	R\$ 4.374,40	R\$ 8.014,63
						R\$ 20.842,66	R\$ 19.091,12	R\$ 49.933,77

Responsável

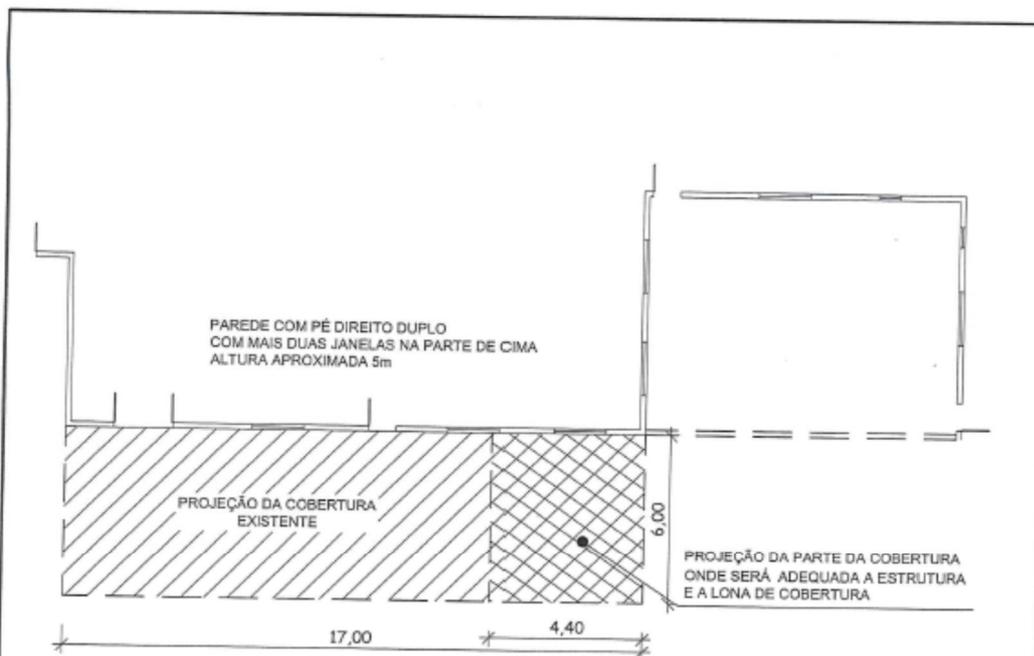

Luiz Carlos Mittelstadt Junior
Matrícula nº 13994-7
Eng. Civil CREA/RS 209247



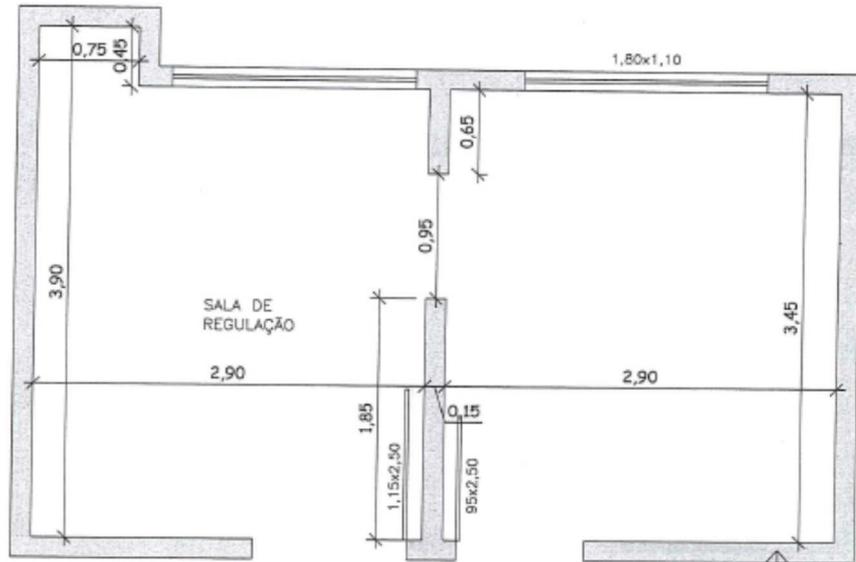
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - POSTÃO MUNICIPAL GAUDÊNCIO RODRIGUES DE SOUZA	ETAPA 1 (30 DIAS)	ETAPA 2 (30 DIAS)	ETAPA 3 (30 DIAS)	ETAPA 4 (30 DIAS)	TOTAL
1. COBERTURA	R\$ 12.155,94	R\$ 12.155,94	R\$ 12.155,94	R\$ 12.155,95	R\$ 48.623,77
TOTAL DA ETAPA	R\$ 12.155,94	R\$ 12.155,94	R\$ 12.155,94	R\$ 12.155,95	R\$ 48.623,77
TOTAL ACUMULADO	R\$ 12.155,94	R\$ 24.311,88	R\$ 36.467,82	R\$ 48.623,77	

[Handwritten signature]

Luiz Carlos Mittelstadt Junior
Luiz Carlos Mittelstadt Junior
Matricula nº 13994-7
Eng. Civil CREA/RS 209247



REVISÃO	DATA	DESENHO	PROJETISTA	ALTERAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL				
OBJETO: CROQUI ESQUEMÁTICO PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA DE VEÍCULOS NO POSTÃO				
ESPECIE: LAYOUT Luiz Carlos Mittelstadt Junior Matrícula nº 13994-7 Eng. Civil CREA/RS 20927				
RESP. TÉCNICO: <i>Luiz Carlos Mittelstadt Junior</i>				
PRIMEIRA:		000		
ÚNICA.		ESCALA: SEM ESC.		
DATA:		25-01-2019		
REVISÃO:		00		
DESENHO:		NORBERTO		



remoção e recomposição
de reboco e pintura
de paredes internas



substituição
de piso

0.00 ✓